

TECNISA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 08.065.557/0001-12

NIRE 35.300.331.613 | Código CVM 20435

FATO RELEVANTE

TECNISA S.A. uma das maiores incorporadoras de empreendimentos residenciais do Brasil, que trabalha de forma integrada (incorporação, construção e intermediação de vendas), com suas ações negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros sob o código “TCSA3” (“Companhia” ou “Tecnisa”), vem, em atendimento ao disposto no § 4.º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, nos termos e para fins da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Conforme fato relevante divulgado em 23 de junho de 2016, Tecnisa, JAR Participações Ltda. (“Jar”), Meyer Joseph Nigri (“Meyer” e, em conjunto com Jar, “Atuais Acionistas”) e Cyrela Brazil Realty S/A Empreendimentos e Participações (“Cyrela”) (em conjunto com os Atuais Acionistas, os “Subscritores”), celebraram um acordo de subscrição por meio do qual (i) Tecnisa assumiu, dentre outros, o dever e a obrigação de, sujeito a determinadas condições, realizar um aumento de capital social no montante de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), com a subscrição particular de até 100.000.000 (cem milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 2,00 (dois reais) por ação (“Aumento de Capital”); (ii) os Atuais Acionistas assumiram o dever e a obrigação de, sujeito a determinadas condições, subscrever e integralizar até 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no valor de até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais); e (iii) Cyrela assumiu o dever e a obrigação de, sujeito a determinadas condições, subscrever e integralizar de até 50.000.000 (cinquenta milhões) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Nesse sentido, a reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 28 de junho de 2016, aprovou o Aumento de Capital, cuja eficácia foi suspensa, subordinada

à aprovação do investimento da Cyrela na Tecnisa pelas autoridades de defesa da concorrência.

A decisão do Superintendente Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE, prolatada em 3 de agosto de 2016, aprovando, sem restrições, a realização do investimento da Cyrela na Companhia, foi publicada no Diária Oficial da União, em 4 de agosto de 2016, e transitou em julgado no dia 19 de agosto de 2016.

Desse modo, em 20 de junho de 2016, a Companhia divulgou aviso aos acionistas informando sobre o início do prazo para exercício do direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital no dia 25 de agosto de 2016.

Adicionalmente, em 25 de agosto de 2016, a Tecnisa e os Subscritores verificaram o implemento das condições previstas no Acordo de Subscrição e realizaram o fechamento da operação, praticando os seguintes atos, dentre outros:

- (i) os Atuais Acionistas cederam e transferiram à Cyrela e Cyrela adquiriu e recebeu dos Atuais Acionistas, a título gratuito e sem contraprestação, direitos de subscrição de 36.675.752 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentas e cinquenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas no bojo do Aumento de Capital;
- (ii) os Atuais Acionistas subscreveram e integralizaram, em moeda corrente nacional, 25.673.026 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e três mil e vinte e seis) de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 51.346.052,00 (cinquenta e um milhões, trezentos e quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais);
- (iii) Cyrela subscreveu e integralizou, em moeda corrente nacional, 36.675.752 (trinta e seis milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentas e cinquenta e duas) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 73.351.504,00 (setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatro reais); e
- (iv) os Atuais Acionistas, Cyrela e Sr. Joseph Meyer Nigri celebraram um acordo de acionistas para disciplinar determinados aspectos de seu relacionamento enquanto acionistas da Companhia, em especial com relação a questões de governança e transferência das ações da Tecnisa, incluindo a obrigação dos Atuais Acionistas e do Sr. Joseph Meyer Nigri de exercerem seus direitos de voto para, dentre outras matérias, eleger 1 (um) membro do conselho de administração a ser indicado pela Cyrela.

Vale destacar que, com a subscrição e integralização realizada pelos Atuais Acionistas e pela Cyrela nesta data, foi atingida a subscrição mínima necessária para a homologação do Aumento de Capital, no valor de R\$ 124.697.556,00 (cento e vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), de modo que o Aumento de Capital se tornou definitivo, devendo o Conselho de Administração, uma vez finalizados os procedimentos de subscrição de ações e de subscrição de sobras, homologar o Aumento de Capital, ainda que não seja integralmente subscrito.

Consoante o Acordo de Subscrição, se ao final do prazo para exercício do direito de preferência remanescerem sobras de ações não subscritas, (i) os Atuais Acionistas deverão solicitar a subscrição, subscrever e integralizar até 9.326.974 (nove milhões, trezentas e vinte e seis mil, novecentas e setenta e quatro) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no valor de até R\$ 18.653.948,00 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais); e (ii) Cyrela deverá solicitar a subscrição, subscrever e integralizar até 13.324.248 (treze milhões, trezentas e vinte e quatro mil, duzentas e quarenta e oito) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no valor total de até R\$ 26.648.496,00 (vinte e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Salienta-se que a quantidade final de sobras a ser efetivamente subscrita e integralizada pelos Atuais Acionistas e por Cyrela dependerá do resultado do rateio proporcional a ser realizado pela Companhia entre os subscritores que solicitarem a subscrição de sobras, conforme procedimentos a serem divulgados oportunamente pela Companhia por meio de aviso aos acionistas.

Por fim, a Companhia informa que, nos termos da legislação aplicável e em conformidade com as melhores práticas de governança, manterá seus acionistas, seus investidores e o mercado em geral informados a respeito de quaisquer andamentos que considere relevante acerca das matérias aqui tratadas.

São Paulo, 25 de agosto de 2016.

Vasco de Freitas Barcellos Neto
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores